

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420250403000828



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Jucás



Data
04/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucás enfrenta atualmente desafios significativos relacionados à manutenção e operação de seus equipamentos tecnológicos. A estrutura atual, utilizada para o gerenciamento dos processos administrativos e de atendimento ao público, está se mostrando insuficiente devido à crescente demanda por serviços de saúde e à necessidade de atualização frequente dos sistemas. Estes fatores resultam em frequentes falhas nos dispositivos e sistemas informatizados, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. Tal cenário é evidenciado por indicadores de desempenho que apontam para um aumento no tempo médio de indisponibilidade dos sistemas e para ocorrências repetidas de interrupções dos serviços.

Os impactos institucionais e operacionais decorrentes da não contratação de serviços especializados de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, além dos serviços de recarga de cartuchos e toner, são profundos e abrangentes. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a infraestrutura existente e aumenta o risco de interrupções prolongadas nos serviços, afetando diretamente a capacidade da Secretaria de Saúde de cumprir suas obrigações legais e de atender eficazmente às necessidades da população. Isso também pode refletir em dificuldades no cumprimento das metas estabelecidas no planejamento estratégico da Administração, representando uma ameaça ao interesse público e à eficiência dos serviços de saúde.

Com a contratação pretendida, almeja-se garantir o pleno funcionamento dos sistemas tecnológicos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade



ininterrupta dos serviços e a preservação de recursos públicos por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes. Os resultados esperados incluem a melhoria na eficiência operacional, a redução dos custos associados à aquisição de novos dispositivos e a maximização do aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis. Esta iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos do Plano de Contratação Anual (PCA), identificador 07541279000160-0-000004/2025, correspondendo ao exercício financeiro de 2025.

Portanto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo a modernização e a operacionalidade contínua dos sistemas tecnológicos, em conformidade com os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado reflete a necessidade dessa contratação como medida fundamental para a consecução dos objetivos institucionais e para a prestação de serviços públicos de qualidade à população de Jucas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	WEGLETON PEREIRA MARINHEIRO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, bem como serviços de recarga de cartuchos e toner para a Secretaria Municipal de Saúde de Jucas, atende a uma necessidade essencial para garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados nos diversos setores da secretaria. Esses serviços são cruciais para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e de atendimento ao público, evitando a insuficiência de insumos tecnológicos devido à demanda contínua e assegurando a preservação dos sistemas operacionais. O objetivo estratégico é otimizar o desempenho operacional e econômico, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que reforça a busca pela eficiência e economicidade nos processos administrativos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para esta contratação incluem a manutenção preventiva e corretiva qualificada, assegurando a operação contínua e eficiente dos equipamentos. Tais requisitos são justificados tecnicamente pelo objetivo de minimizar despesas com aquisições de novos equipamentos, promovendo a economia de recursos públicos. Essas exigências compreendem prazos adequados e capacidades específicas, alinhados com o planejamento e a economicidade descritos no art. 5º da mencionada lei. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela necessidade de soluções sob medida, dado

o perfil diversificado dos equipamentos e o contexto operacional específico da Secretaria de Saúde.

Embora a regra geral seja a vedação à indicação de marcas e modelos, exceções podem ser feitas somente com justificativa técnica apropriada, respeitando o princípio da competitividade. Nesse contexto, não haverá certificação de luxo, como previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, já que os serviços requisitados não se configuram como bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021. Para otimizar a execução do contrato, os critérios de sustentabilidade aplicáveis serão integrados sempre que possível, como a utilização de materiais recicláveis e práticas que minimizem a geração de resíduos, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso a implantação de critérios sustentáveis não seja viável devido a limitações da demanda, a justificativa técnica será devidamente apresentada.

Os fornecedores devem demonstrar capacidade para atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos, como eficiência na entrega e suporte técnico confiável, sem detalhar os prazos específicos para garantir a eficácia contratual e evitar custos administrativos elevados. Esses requisitos guiarão o levantamento de mercado, tendo como foco a identificação de soluções que melhor satisfaçam as necessidades apresentadas neste documento, sem antecipar decisões sobre a solução final. Assim, os requisitos estabelecidos são fundamentados nas necessidades identificadas pelo Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e servirão de base para o levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa, conforme descrito no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na contratação para prestação de serviços especializados de reparação, manutenção de computadores e equipamentos periféricos, além de serviços de recarga de cartuchos e toner junto à Secretaria Municipal de Saúde. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios de legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11.

A natureza do objeto a ser contratado é classificada como a prestação de serviços especializados. Isso é identificado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", que menciona expressamente a "contratação de empresa para prestação de serviços especializados de reparação e manutenção".

A pesquisa de mercado incluiu consultas a, pelo menos, três fornecedores. Os resultados indicaram uma faixa de preços entre R\$ 1.400,00 e R\$ 1.650,00 por serviço, com prazos de execução variando de 3 a 5 dias úteis. Além disso, analisaram-se contratações similares realizadas por outras secretarias municipais, cujos valores estavam na média de R\$ 1.550,00 por serviço, utilizando modelos de aquisição similares via dispensa eletrônica. Informações adicionais foram coletadas do Painel de Preços do Comprasnet, validando os dados encontrados. No aspecto de inovações,

observou-se a introdução de tecnologias sustentáveis, como toners recicláveis.

Na apresentação e comparação das alternativas, considerou-se a terceirização como a opção mais alinhada aos critérios técnicos e econômicos. A terceirização permite a contratação de empresas especializadas, garantindo a manutenção contínua dos equipamentos e dos processos administrativos. Alternativas como o desenvolvimento interno, apesar de apresentarem custo reduzido inicial, não garantem o mesmo nível de especialização e eficiência. Comparando a terceirização a outros modelos encontrados, como a adesão à ARP, constatou-se que a terceirização oferece maior flexibilidade e rapidez na resposta a falhas.

A alternativa de terceirização foi selecionada com base nos Dados da Pesquisa, por sua eficiência em termos de custo total de propriedade, disponibilidade de prestadores de serviços especializados e facilidade de manutenção contínua dos equipamentos. Esta solução alinha-se aos Resultados Pretendidos, promovendo economicidade e preservação dos recursos públicos, através de serviços especializados que minimizam a necessidade de aquisição de novos equipamentos.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de terceirização como a mais eficiente e fundamentada no levantamento e nos Dados da Pesquisa. Esta escolha assegura competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade de licitação, respeitando o planejamento e as diretrizes legais aplicáveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade evidenciada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucas é a contratação de serviços especializados de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, além de serviços de recarga de cartuchos e toner. Essa iniciativa visa garantir a funcionalidade contínua dos sistemas informatizados da Secretaria, preservando a eficiência das atividades administrativas e evitando interrupções no atendimento ao público.

Os serviços a serem contratados abrangem tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, assegurando que eventuais falhas sejam prontamente atendidas para minimizar o impacto no funcionamento diário dos setores da Secretaria. Inclui ainda as recargas de cartuchos e toner, essenciais para a operação dos equipamentos de impressão, fundamentais na rotina administrativa. A escolha por esta forma de contratação baseia-se na análise de mercado, que confirma a disponibilidade de fornecedores capacitados para atender a essa demanda, garantindo o melhor custo-benefício e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Esta solução foi desenhada para maximizar a eficiência operacional e a continuidade dos serviços prestados pela Administração, atendendo plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que incluem eficiência, economicidade e interesse público. Assim, esta contratação representa a opção mais apropriada técnica e operacionalmente, conforme os levantamentos e diretrizes do Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	12,000	Serviço	1.550,00	18.600,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.600,00 (dezoito mil, seiscentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, sugere que a fragmentação da contratação visa ampliar a competitividade e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo tal análise obrigatória no ETP, conforme artigo 18, §2º. Para o presente objeto, que engloba serviços especializados de reparação, manutenção de computadores, equipamentos periféricos, e recarga de cartuchos e toner, a divisão por itens ou lotes é tecnicamente possível e deve considerar a solução como um todo, bem como os critérios de eficiência e economicidade previstos no artigo 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, conclui-se que o objeto permite divisão por itens, conforme a indicação prévia do processo administrativo. O mercado disponibiliza fornecedores especializados para partes distintas do objeto, possibilitando maior competitividade, como destacado no artigo 11. Tal fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, atendendo às especificações das demandas dos setores envolvidos e conforme revisões técnicas realizadas.

Comparando com a execução integral, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode se mostrar mais vantajosa, conforme artigo 40, §3º, pois garante economia de escala e gestão contratual eficiente. Além disso, preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado e respeita a padronização e exclusividade de fornecedor, reduzindo assim riscos à integridade técnica e priorizando esta alternativa conforme avaliamos comparativamente, alinhando-se aos princípios estabelecidos no artigo 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização indicam que a execução consolidada

simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Enquanto isso, o parcelamento aprimoraria o acompanhamento de entregas descentralizadas, mas aumentaria a complexidade administrativa. Assim, deve-se considerar a capacidade institucional de fiscalização, respeitando os princípios de eficiência estabelecidos no artigo 5º.

Conclui-se que a recomendação técnica final é pela execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada com os resultados pretendidos, conforme a seção 10 deste ETP, promovendo economicidade e competitividade, de acordo com os artigos 5º e 11, e respeitando os critérios estabelecidos no artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, observando os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 11. A necessidade de contratação, conforme identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', justifica-se pelo objetivo de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas. Essa contratação específica está prevista no PCA do exercício financeiro de 2025, sob o identificador 07541279000160-0-000004/2025. Essa previsão demonstra coerência com o planejamento estratégico e de logística sustentável, promovendo economicidade e competitividade, em consonância com os artigos 5º e 11 da mencionada lei.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000004/2025

Data de publicação no PNCP: 15/01/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços especializados de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, bem como de recarga de cartuchos e toner, tem por objetivo principal assegurar a continuidade do funcionamento dos equipamentos tecnológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jucas, garantindo a eficiência dos serviços públicos oferecidos. Ao adotarmos tal contratação, espera-se uma significativa otimização na utilização dos recursos institucionais, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência, conforme delineados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública claramente identificada, esta iniciativa não apenas visa manter os sistemas informatizados constantemente operacionais, mas também prevenir gastos

desnecessários com novas aquisições, reforçando o planejamento estratégico através do melhor aproveitamento dos recursos financeiros alocados.

O efeito esperado é a redução de custos operacionais, refletida tanto na diminuição da aquisição de novos equipamentos quanto na redução de interrupções nos serviços públicos. A eficiência será incrementada por meio da alocação mais eficaz de recursos humanos, materiais e financeiros, aumentando a produtividade dos servidores e a qualidade do serviço prestado à população. Além disso, os serviços de manutenção contínua colaboram diretamente para a redução de retrabalhos e desperdícios, enquanto a capacitação direcionada dos servidores na operacionalização e gestão dos equipamentos viabiliza um melhor gerenciamento de recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais.

Em consonância com o princípio da competitividade, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação propicia um ambiente mais seguro e confiável para a Administração, destacando benefícios mensuráveis, como a redução percentual nos custos de manutenção e o aumento das horas de operação sem falhas. Esses resultados serão monitorados por meio de instrumentos de medição, como indicadores de desempenho e relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos efeitos e potenciais ajustes durante sua execução. Dessa forma, a justificativa do dispêndio público se alicerça nos ganhos efetivos previstos, incrementando a eficácia institucional e promovendo o desenvolvimento sustentável do município, em total alinhamento com o art. 11, da mesma lei.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e

assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de serviços especializados de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Jucas, no Estado do Ceará, conforme descrito na necessidade da contratação, deverá considerar a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Este sistema oferece vantagens como a padronização e a possibilidade de atender demandas de forma contínua, o que é fundamental para serviços cujo caráter técnico exige intervenções frequentes e ajustes preventivos, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a contratação tradicional, por meio de licitação específica ou contratação direta, pode ser melhor aplicada em situações onde as demandas são pontuais ou previamente definidas, garantindo uma segurança jurídica imediata nos termos dos arts. 11 e 18, §1º, da referida lei. Considera-se também o contexto operacional baseado no planejamento anual da Secretaria e na frequência das necessidades de manutenção, que evidencia um padrão de demandas não totalmente previsível, favorecendo, assim, a utilização do SRP para permitir flexibilidade na execução e no atendimento de necessidades emergentes.

Do ponto de vista econômico, o uso do SRP pode proporcionar economia de escala e preços pré-negociados, otimizando recursos por meio de uma gestão compartilhada e reduzindo esforços administrativos, fatores fundamentados no levantamento de mercado e na demonstração da vantagem econômica. Adicionalmente, a consulta a registros de preços existentes, conforme artigos 82 e 86, pode confirmar a compatibilidade do objeto, possibilitando à administração pública manter um controle efetivo sobre os custos ao longo do tempo.

No entanto, a contratação tradicional oferece a vantagem da especificidade e agilidade para necessidades fixas, atendendo a situações pontuais de maneira eficaz. Assim, é necessário equilibrar as opções considerando a previsibilidade das demandas e o interesse público, tal como delineado no art. 5º, garantindo que a escolha otimize a eficiência, assegure competitividade e viabilize os resultados pretendidos, como a continuidade dos serviços administrativos sem interrupções indesejáveis.

Conclui-se que, para o presente objeto e com base nas análises efetuadas, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a modalidade mais **adequada** para esta contratação, pois permite atender tanto às necessidades correntes como às demandas futuras, de forma planejada e estruturada, conforme os pressupostos do art. 18, §1º, inciso V. Esta escolha alinha-se ao interesse público, ao garantir eficiência, economicidade e agilidade na prestação dos serviços críticos para a operação ininterrupta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os objetivos preconizados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação dos serviços especializados para a Secretaria Municipal de Saúde de Jucas, conforme disciplinado pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, deve considerar a viabilidade e vantajosidade dessa estrutura, fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme art. 5º. Neste contexto, a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos da secretaria, evitando interrupções nos processos de trabalho, eleva a relevância de se avaliar a compatibilidade do objeto com consórcios. A contratação, voltada para serviços de reparação, manutenção e recarga de cartuchos e toner, não se configura como de alta complexidade técnica que justifique a aglutinação de capacidades distintas, mas sim como um serviço contínuo e regular. Dessa forma, a natureza indivisível e específica dos serviços em questão torna a participação consorciada **incompatível**, pois um fornecedor único pode assegurar a eficiência e centralização exigidas, melhorando a gestão e execução do contrato em conformidade com o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade.

Além disso, os impactos da participação de consórcios, que podem aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, frequentemente superam os possíveis benefícios da acumulação de capacidades financeiras ou técnicas. O compromisso de constituição de consórcio, a designação de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre os integrantes aumentam a carga administrativa e podem comprometer a agilidade necessária à prestação contínua dos serviços. Portanto, a vedação a consórcios se apresenta como a opção mais **adequada**, favorecendo a simplicidade administrativa e a economia de recursos, como prescreve o art. 5º, garantindo isonomia entre licitantes e eficiência nas contratações. Conclui-se que a decisão de vedar consórcios está alinhada aos resultados pretendidos, promovendo uma contratação mais simples e focada, com fundamentação técnica bem embasada, conforme o ETP e nos dispositivos do art. 15 e art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir que o planejamento da contratação proposta esteja devidamente integrado ao contexto mais amplo das atividades da Administração. Contratações correlatas referem-se a aquelas que possuem objetos semelhantes ou que servem para complementar a solução em questão, enquanto interdependentes são aquelas que devem ocorrer antes ou que dependem desta contratação para plena eficácia. Realizar esta análise objetiva evitar duplicidade de esforços, maximizar a economicidade, através de economias de escala, e assegurar a harmonia na execução dos serviços prestados, seguindo os princípios de eficiência e planejamento conforme dispostos no

art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Na avaliação das contratações relacionadas à prestação de serviços especializados de reparação e manutenção de computadores e periféricos na Secretaria Municipal de Saúde de Jucás, foi constatado que não existem contratações específicas em andamento ou planejadas para objetos diretamente similares dentro do mesmo período, o que elimina a possibilidade de consolidação para economia de escala neste caso específico. Adicionalmente, não há necessidade de substituição ou ajuste de contratos vigentes, visto que a presente contratação foca em atender a necessidade identificada agora, sem previsão anterior nestes moldes. Contudo, é necessário verificar a condição da infraestrutura de Tecnologia da Informação já disponibilizada, pois esta pode exigir serviços adicionais acessórios, como instalação elétrica adequada e suporte contínuo, para que a solução pretendida opere de modo eficaz.

Como resultado da análise, confirma-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas diretamente por esta contratação, dispensando ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou forma de contratar. Não obstante, é imperativo assegurar que providências para assegurar a infraestrutura técnica suportem a implementação eficiente da solução. Esses aspectos deverão ser endereçados na seção 'Providências a Serem Adotadas', garantindo a continuidade e eficiência dos serviços tecnológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Jucás. Esta abordagem sistemática reforça o compromisso com o planejamento eficaz e o uso racional de recursos públicos, em consonância com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação de serviços especializados de reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos, juntamente com a recarga de cartuchos e toner, é essencial identificar e mitigar os possíveis impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos itens manuseados. A potencial geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia associados ao uso intensivo de equipamentos são impactos ambientais primários a serem abordados. Para assegurar a sustentabilidade, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, as práticas de manutenção devem incluir a análise do ciclo de vida dos componentes, possibilitando a avaliação de soluções ambientalmente sustentáveis. Isso se alinha diretamente com a antecipação de medidas para que a sustentabilidade, determinada pelo art. 5º, seja assegurada.

As práticas recomendadas envolvem a aplicação de medidas sustentáveis como a certificação de baixo consumo de energia, por meio do selo Procel A, garantindo a eficiência energética dos equipamentos em manutenção. A logística reversa se torna fundamental para o desfazimento de cartuchos e toner, garantindo a correta destinação e reciclagem desses resíduos, minimizando o impacto ambiental. A incorporação de insumos biodegradáveis dentro dos processos também deve ser considerada, equilibrando os aspectos econômicos, sociais e ambientais da

contratação. Essas medidas, contempladas no termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII, associam-se aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que a solução adotada esteja em consonância com o planejamento sustentável previsto no art. 12.

Além disso, é indispensável assegurar que as medidas mitigadoras propostas sejam **essenciais** para o sucesso do contrato. Elas devem otimizar o uso de recursos e promover um ambiente operacional que suporte a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, seguindo o art. 11. Assegurar que práticas administrativas possam implementar as estratégias acordadas, ou planejar o licenciamento ambiental quando necessário, completa a análise dos impactos ambientais. Caso não haja impactos significativos devido à natureza imediata de alguns bens, a ausência de danos deve ser fundamentada tecnicamente. Finalmente, essas abordagens enfatizam a promoção de sustentabilidade e eficiência, conforme disposição do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a prestação de serviços especializados de reparação, manutenção de computadores, equipamentos periféricos e serviços de recarga de cartuchos e toner, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jucas, é considerada viável e vantajosa. Após uma análise aprofundada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a efetivação desta contratação é essencial para garantir o pleno funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria, evitando interrupções nos processos de trabalho e assegurando a continuidade e eficiência das atividades administrativas e de atendimento ao público. Esta conclusão está alinhada com o princípio do interesse público, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que guia este processo. A pesquisa de mercado realizada indica a viabilidade econômica da contratação, observando que as estimativas de valor estão aderentes aos preços praticados, cumprindo os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da referida lei, ao assegurar uma contratação vantajosa para a administração pública. O alinhamento com o planejamento estratégico da administração é evidenciado pela compatibilidade da contratação com o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, identificado sob o registro 07541279000160-0-000004/2025.

A solução proposta contempla a necessidade diagnosticada pela administração de proporcionar manutenção preventiva e corretiva contínua, o que se traduz em economia substancial ao minimizar despesas com aquisições de novos equipamentos, preservando assim os recursos públicos. Legalmente fundamentada no art. 18, §1º, inciso XIII, a decisão de realizar a contratação é fortalecida pelos parâmetros de economicidade e eficiência destacados no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, ao permitir que os sistemas de informação permaneçam operacionais, a contratação reflete diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, configurando-se como uma ação indispensável para o cumprimento das metas institucionais, operacionais e de sustentabilidade. Portanto, recomenda-se a realização da contratação, servindo este posicionamento como base

para a elaboração do Termo de Referência, em linha com o disposto no art. 6º, inciso XXIII. A decisão aqui apresentada deverá ser incorporada ao processo de contratação, assegurando que a autoridade competente disponha de um arcabouço robusto e fundamentado para efetivar a contratação de forma prudente e eficaz.

Jucás / CE, 4 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ JOSIVAN OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE

CICILANDIO DA SILVA COSTA
MEMBRO

ROSILEIDE MORENO DA SILVA
MEMBRO